

PROJETO BÁSICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedra tosca intertravado em diversas localidades do Município Beberibe/CE, junto a Secretaria de Infraestrutura (MAPP 5804 - Sec. Cidades).





Secretaria Municipal **Bebe**l



1. DO OBJETO.

Este PROJETO BÁSICO constitui peça integrante e inseparável do respectivo procedimento licitatório, visando à contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação em pedra tosca e intertravado em diversas Beberibe/CE, localidades do Município de junto a Secretaria Infraestrutura (MAPP 5804 - Sec. Cidades).

2. JUSTIFICATIVAS.

Considerando que a pavimentação em pedra tosca e intertravado em diversas localidades do Município de Beberibe/CE, foi contemplado pelo Governo Estadual / Secretaria das Cidades.

Considerando que cabe ao município o bem-estar social e garantir que sejam prestados serviços públicos de qualidade, e esta contratação irá trazer um grande benefício à população, com a pavimentação em pedra tosca e intertravado em diversas localidades do Município de Beberibe/CE e que sem dúvida é de extrema relevância social para esta comunidade.

por expressa disposição do art. 37. inc. XXI, Constituição Federal, que a Administração Pública deverá adotar, em regra, procedimentos licitatórios para contratação de obras, serviços, compras e alienações.

Considerando que as licitações públicas se apresentam como um importante mecanismo de preservação e consolidação dos princípios constitucionais da igualdade e da isonomia.

Considerando que o Município não disponibiliza de mão obra suficiente para a execução das obras/serviços, justifica-se a contratação de serviços de terceiros, através pessoa jurídica com habilidades no ramo de engenharia civil para a execução das obras/serviços, conforme detalhado no memorial descritivo, no projeto básico e em observância ao descrito na planilha orçamentária e no cronograma físico financeiro.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços serão prestados na instalação deste CONTRATANTE, localizado abaixo:

LOCAL.

Diversas localidades no Município de Beberibe/CE.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89 gabinete@beberibe.ce.gov.br |Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe - Face: prefbeberibe



4. REFERÊNCIAS.

Fazem parte deste PROJETO BÁSICO os seguintes ADENDOS:

- ➤ ADENDO I MEMORIAL DESCRITIVO;
- > ADENDO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- ➤ ADENDO III MEMÓRIAS DE CÁLCULO;
- > ADENDO IV PLANILHA DE SERVIÇOS;
- ➤ ADENDO V RELATÓRIO ANALÍTICO COMPOSIÇÕES DE CUSTOS;
- ➤ ADENDO VI ORÇAMENTO CURVA ABC DE SERVIÇOS;
- > ADENDO VII ORÇAMENTO CURVA ABC DE INSUMOS;
- > ADENDO VIII CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- > ADENDO IX COMPOSIÇÃO DO BDI;
- ➤ ADENDO X TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS;
- > ADENDO XI PRANCHAS DE DESENHOS;
- > ADENDO XII ART.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 5.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- 5.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. |
|---|----------------|--------|
| PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO). | M ² | 7.835 |
| PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO. | M² | 2.855 |
| BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL. | M | 3.530 |
| CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL. | Мз | 120 |

5.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89 gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234 insta: @prefbeberibe - Face: prefbeberibe





participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO).
- PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO.
- BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL.
- CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL.
- 5.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 5.5. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 5.6. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 5.7. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

6. PROPOSTA DE PREÇO.

- 6.1. A proposta de preço, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:
- 6.1.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89 gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234 insta: @prefbeberibe - Face: prefbeberibe

<u>8</u>



contar da data de abertura do certame;

- 6.1.2. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
- 6.1.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado.
- 6.1.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, equipamentos e serviços;
- 6.1.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 6.1.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 6.1.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 6.1.4. Cronograma físico-financeiro.
- 6.1.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
- 6.1.5. Benefícios e Despesas Indiretas BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual;
- 6.1.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 6.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89 gabinete@beberibe.ce.gov.br |Telefone: 3338.1234 insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe



- 6.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido CSLL, não deverão ser incluídos no BDI (TCU, Súmula 254).
- 6.1.5.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3° das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 6.1.5.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.
- 6.1.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3°, da referida Lei Complementar;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 6.3.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89 gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234 insta: @prefbeberibe - Face: prefbeberibe



- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- 6.7.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.







6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. VALOR DO CONTRATO.

- 7.1. O valor global orçado para a contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação em pedra tosca e intertravado em diversas localidades do Município de Beberibe/CE, junto a Secretaria de Infraestrutura (MAPP 5804 Sec. Cidades) é de R\$ 4.204.595,20 (quatro milhões duzentos e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), conforme planilha orçamentária constante do VOLUME 04. Esse valor será o valor global máximo admitido pela contratante para o objeto a ser contratado.
- 7.2. O valor global deverá compreender todas as despesas diretas e indiretas, com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, EPI's, instalações, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 8.1. O prazo previsto para a presente contratação será de **330 (trezentos e trinta) dias**, distribuídos da seguinte forma:
- 8.1.1. **270 (duzentos e setenta) dias para execução dos serviços** por parte da empresa Contratada, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço respectiva;
- 8.1.2. **60 (sessenta) dias para recebimento da obra** por parte da Fiscalização, **medição e pagamento final** da obra.
- 8.2. O Contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
- 9. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.



A





- 9.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, devidamente designado pela Secretaria de Infraestrutura, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer desfazer quaisquer servicos, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais. À Fiscalização do Contrato será permitida a assistência de terceiros.
- 9.2. Todos os serviços mencionados no Edital e seus Anexos serão executados sob responsabilidade pessoal, direta e exclusiva da CONTRATADA, resquardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade;
- 9.3. A fiscalização exercida pela contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 9.4. Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste instrumento, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;
- 9.5. Os serviços deverão ser entregues observados os prazos, etapas do cronograma físico financeiro acordado entre as partes, acompanhados de Boletim de Medição relativo aos serviços efetivamente executados, entregue após análise, recibo à FISCALIZAÇÃO, que, se manifestará conclusivamente sobre a aceitação ou não;
- 9.6. Em caso de conformidade, a FISCALIZAÇÃO informará à CONTRATADA a aceitação da fase e autorizará a emissão dos documentos de cobrança (medição e pagamento);
- 9.7. Os serviços que não estiverem em conformidade com o contratado serão pela FISCALIZAÇÃO, aue discriminará as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à CONTRATADA, ficando esta, com o recebimento da referida comunicação, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis;
- 9.8. A contratante reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com os termos do Contrato, do Edital e seus Anexos;



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89 gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234 insta: @prefbeberibe - Face: prefbeberibe



- 9.9. À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo os serviços impugnados a nova verificação da FISCALIZAÇÃO, quando então contará novo prazo de avaliação;
- 9.10. Atrasos nos prazos de entrega das fases ou etapas decorrentes de descumprimentos de orientações da FISCALIZAÇÃO serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.11. A Fiscalização determinará o afastamento imediato de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços, devendo a CONTRATADA providenciar a reposição em 48 (quarenta e oito) horas, não constituindo este fato, motivação para atrasos.

10. ACOMPANHAMENTO DA OBRA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

- 10.1. A obra será acompanhada pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s) da CONTRATADA, cujas responsabilidades englobam a gestão dos trabalhos, a interlocução entre a CONTRATADA e o contratante durante a execução do Contrato e a integração de todos os serviços;
- 10.2. O Responsável Técnico deverá ser obrigatoriamente o profissional que efetivamente irá assumir a execução dos serviços de sua área de atuação e deverá participar da execução dos serviços até a conclusão final do Contrato;
- 10.3. Caso o Responsável Técnico, no decorrer da execução dos serviços, se tornar impedido de continuar sua atividade, em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros e, ainda, caso se mostrar inapto na condução de suas atividades, seja por falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, falta de interesse pelo trabalho, não cumprimento das orientações repassadas pela FISCALIZAÇÃO, dentre outros, deverá ser substituído pela CONTRATADA, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela contratante;
- 10.4. Somente será admitida a substituição do Responsável Técnico cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenha contribuído para a classificação da CONTRATADA no processo licitatório por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica, devidamente comprovadas, equivalente ou superior à do profissional substituído. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo





R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89 gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234 insta: @prefbeberibe - Face: prefbeberibe



acervo técnico. Para a sua efetivação a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela contratante;

- 10.5. Aprovada a substituição, a CONTRATADA deverá entregar a contratante a baixa da ART do Responsável Técnico que será substituído, bem como a entrega da ART de substituição do profissional responsável atividades;
- 10.6. O Responsável Técnico da CONTRATADA deverá acompanhar o serviço durante toda a execução do Contrato, devendo gerenciar todo o serviço e zelar pela segurança dos operários e dos usuários da edificação.

11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

- 11.1. Em até 10 dias após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO para a execução da obra, que será objeto de análise e aprovação pela FISCALIZAÇÃO, podendo ser modificado para atender às necessidades da contratante. Nesta fase será considerada, a adequação entre as parcelas financeiras pretendidas e a disponibilidade orçamentária. Caso contratante entenda haver a deseguilíbrio, o cronograma poderá ser alterado;
- 11.2. O cronograma físico-financeiro passará a ser parte integrante do Contrato:
- 11.3. A CONTRATADA deverá conduzir a obra contínua e regularmente, dentro do cronograma estabelecido. Ocorrendo qualquer atraso nas etapas de serviços programados, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento na equipe de operários no canteiro de obras, e/ou aumento de horários (turnos) de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus das despesas adicionais.

12. DIÁRIO DE OBRA.

- 12.1. A CONTRATADA providenciará e manterá um livro denominado "Diário de Obra", onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro;
- 12.2. O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 2 (duas) vias;
- 12.3. A FISCALIZAÇÃO anotará no Diário de Obra todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;





R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89 gabinete@beberibe.ce.gov.br |Telefone: 3338.1234 insta: @prefbeberibe - Face: prefbeberibe

Secretaria Municipal Beberibe, cida





12.4. Caberá ao Responsável Técnico da CONTRATADA o seu preenchimento diário, dando ciência imediata à FISCALIZAÇÃO que destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via deverá ficar no próprio diário e será entregue à FISCALIZAÇÃO.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 13.1. Providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica ART junto ao CREA-CE e seu respectivo pagamento, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato;
- 13.2. Se fazer representar por técnico especializado, em visita prévia aos locais onde serão executados os serviços, para conhecimento das características, dificuldades e condições especiais para realização dos mesmos, quando serão prestados todos e quaisquer esclarecimentos adicionais à presente especificação;
- 13.3. Encaminhar, antes do início dos trabalhos, documento com nomes e números das identidades dos funcionários que executarão os serviços, atualizando essa lista a cada novo empregado que for contratado ou dispensado;
- 13.4. Manter os funcionários devidamente identificados e trajados de forma condizente com o serviço a executar;
- 13.5. Executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação e/ou qualquer esclarecimento adicional deverão ser formulados por escrito, com a devida fundamentação, e submetidos à análise da Fiscalização;
- 13.6. Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;
- 13.7. Responsabilizar-se totalmente pela guarda e conservação de seus materiais, ferramentas e equipamentos, não podendo esse serviço ficar a cargo da CONTRATANTE;
- 13.8. Diligenciar para que seus funcionários trabalhem com os Equipamentos de Proteção Individual (EPl's) necessários, segundo as normas vigentes, bem como frente ao grau de nocividade química presente em alguns produtos a serem manipulados no canteiro, ficando a cargo da CONTRATADA e às suas expensas o seu fornecimento. A Fiscalização poderá paralisar os serviços



8

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89 gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234 insta: @prefbeberibe - Face: prefbeberibe



enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA, sem prejuízo do cumprimento dos prazos originalmente pactuados no cronograma de execução;

- 13.8.1. Os equipamentos de proteção individual a serem exigidos durante toda a execução da obra, sem prejuízo de outros que porventura se façam necessários, são os seguintes:
- a) Uniformes;
- b) Botas;
- c) Luvas;
- d) Capacetes;
- e) Óculos;
- f) Protetor auricular; e,
- q) Máscara.
- 13.9. Prestar à CONTRATANTE todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e dar pronto atendimento às suas reclamações;
- 13.10. Submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE todas as intenções de substituição de materiais e equipamentos especificados por outros ditos equivalentes, podendo o CONTRATANTE determinar a troca de material ou equipamento equivalente que tenha sido utilizado e/ou instalado sem aprovação prévia, incluindo-se o refazimento de serviços cujo insumo principal utilizado encontrar-se em idêntica situação;
- 13.11. Apresentar cronograma físico-financeiro detalhado da execução dos serviços, observando o prazo determinado;
- 13.12. Substituir os materiais e corrigir os serviços executados não aceitos pela CONTRATANTE;
- 13.13. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;
- 13.14. Proteger adequadamente todos os móveis e utensílios da CONTRATANTE que estiverem no local do serviço e/ou em seus acessos, responsabilizandose por quaisquer danos ocorridos no patrimônio público envolvido e/ou de terceiros;
- 13.15. Executar a obra de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em conformidade com as especificações, normas pertinentes e demais disposições constantes do Edital de licitação;







- 13.16. Fornecer todos os materiais, novos e, de primeira qualidade, assim entendidos aqueles que garantam maior durabilidade, manutenibilidade e que possibilitem a competição no mercado, indispensáveis à boa execução da obra e que satisfaçam às normas pertinentes, especificações e instruções dos respectivos fabricantes;
- 13.17. Fornecer, a suas expensas e sob sua responsabilidade, todo os materiais e equipamentos, bem como toda a mão-de-obra direta ou indireta a empregada na obra, devendo os servicos serem executados por profissionais idôneos. devidamente qualificados е aceitos pela FISCALIZAÇÃO;
- 13.18. Fornecer todos os materiais, mão-de-obra e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;
- 13.19. Assumir as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras;
- 13.20. Pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados e, na obra, as contribuições previdenciárias, do FGTS, as despesas decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto Sobre Serviços (ISS), os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o Contrato;
- 13.21. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas;
- 13.22. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que a contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 13.23. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho







dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da contratante:

- 13.24. Permitir, à FISCALIZAÇÃO e àqueles a quem a contratante formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a obra;
- 13.25. Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, documento comprobatório de regularidade de execução da obra, bem como os relativos aos encargos com o pessoal empregado;
- 13.26. Acatar a determinação da FISCALIZAÇÃO, no sentido de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro dos parâmetros das normas técnicas e de acordo com as especificações;
- 13.27. Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO toda qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;
- 13.28. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
- 13.29. Obedecer às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e nos de emprego especial, cabendo-lhe, qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;
- 13.30. Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- O CONTRATANTE obriga-se a:
- 14.1. Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços.
- 14.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 14.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.





R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89 gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234 insta: @prefbeberibe - Face: prefbeberibe





- 14.4. Programar, periodicamente, os serviços que deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, de forma a garantir as condições de segurança das instalações e das pessoas.
- 14.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 14.6. Colocar à disposição da CONTRATADA local para guarda dos materiais e equipamentos, bem como quarda dos uniformes e outros pertences dos empregados.
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.
- 14.8. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

15. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DA OBRA.

- 15.1. O recebimento da obra obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993, art. 73, inciso I, alíneas a e b e seus parágrafos, e demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 15.2. Concluída a obra, a CONTRATADA notificará o contratante por meio de Ofício entregue à FISCALIZAÇÃO;
- 15.3. Recebida a notificação da conclusão da obra, o contratante procederá ao Recebimento de Obra;
- 15.4. O prazo de Recebimento Provisório da obra será de até 15 (quinze) contados a partir do recebimento de comunicação escrita da dias, CONTRATADA;
- 15.5. Em seguida, a contratante realizará vistoria para verificação da qualidade e do quantitativo do serviço executado e sua consequente aceitação;
- 15.6. Os materiais ou equipamentos fornecidos, como também, os serviços executados pela CONTRATADA que não atenderem às especificações ou condições avençadas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos ou refeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias, com nova notificação à FISCALIZAÇÃO quando do seu término;





R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89 gabinete@beberibe.ce.gov.br |Telefone: 3338.1234 insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe

Secretaria Municipal **Bebe**l





- 15.7. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do Contrato, lavrando o Termo de a contratante receberá definitivamente a obra, Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e dirigido à autoridade competente;
- 15.8. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços realizados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, em conformidade com o art. 618 do Código Civil.

16. NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

- 16.1. As medições serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, contados a início efetivo dos serviços, considerando efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período;
- Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado;
- 16.3. Não será realizada, sob hipótese alguma, a medição e o pagamento de materiais e/ou equipamentos adquiridos constantes de serviços ainda não executados pela CONTRATADA;
- 16.4. As medições e pagamentos serão realizados por percentuais serviços concluídos, não sendo aplicável a medição de itens isolados da sua mão-de-obra ou simplesmente extraindo-se o seu valor da composição de custos unitários;
- 16.5. Na conclusão da obra, e por ocasião de seu recebimento, FISCALIZAÇÃO poderá reter um percentual de até 10% (dez por cento) do valor global do Contrato e/ou de seus serviços, que somente será(ão) medido(s) e pago(s) após a realização de verificações, ensaios e/ou testes que indiquem o perfeito funcionamento do (s) serviço (s) em questão;
- 16.6. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;
- 16.7. Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO e para que a contratante possa efetuar o devido pagamento, nos termos do Edital e do Contrato, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes abaixo relacionados:





R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89 gabinete@beberibe.ce.gov.br |Telefone: 3338.1234 insta: @prefbeberibe - Face: prefbeberibe





- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa Débitos junto de aos Governos Estadual/Distrital/Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS CRF.

17. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

17.1. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| UNIDADE GESTORA | PROGRAMA | ELEMENTO DE DESPESA | SUBELEMENTO | FONTE DE RECURO |
|--------------------|---------------------|----------------------|--------------|------------------------|
| | | | | 1500000000 - Recursos |
| 1 | | | | não vinculados de |
| | | | * . | Impostos. |
| | . 1 | | | 1700000000 - Outros |
| | | | | Convênios da União. |
| | | | | 1701000000 - Outros |
| | | | | Convênios do Estado. |
| | | | | 1704000000 - Trans |
| | 15.451.0019.1.022 - | | | União pela exploração |
| 1301 - Secretaria | Pavimentação e | 4.4.90.51.00 - Obras | 4.4.90.51.91 | rec. Natural. |
| de Infraestrutura. | Recuperação de Vias | e instalações. | 4.4.50.51.51 | 1706000000 - |
| | Públicas. | | | Transferência Especial |
| | | | | da União. |
| | | | | 1749000000 - Outras |
| | | | 90 9 | Vinculações de |
| 1 | | | | Transferências. |
| | , | | | 1750000000 - CIDE. |
| | ÷ . | | | 1754000000 - Recurso |
| | | | | de Operação de |
| | | | | Crédito. |

18. DAS PENALIDADES.

- 18.1. Por ilícitos cometidos na execução do Contrato, a Prefeitura Municipal de Beberibe/CE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas na lei nº 8.666/1993:
- I Advertência;
- II Multa de:
- a) Até 0,33% ao dia sobre o valor da proposta, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89 gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234 insta: @prefbeberibe - Face: prefbeberibe



- b) Até 10,0 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor da proposta, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 18.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.
- 18.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 18.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.
- 18.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.
- 18.7. O pagamento da multa não eximirá o CONTRATADO de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

19. DA APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO.

Este Projeto Básico foi aprovado pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Beberibe, Estado do Ceará, visando atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Concorrência, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação em pedra tosca e intertravado em diversas localidades do Município de Beberibe/CE, junto a Secretaria de Infraestrutura (MAPP 5804 - Sec. Cidades), constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam





R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89 gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234 insta: @prefbeberibe - Face: prefbeberibe





preferencias ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Beberibe/CE, 22 de dezembro de 2023.

Edson Lima

Secretário de Infraestrutura.





insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe





ITEM I

OBJETO: Pavimentação em pedra tosca e intertravado em diversas localidades do Município de Beberibe/CE, junto a Secretaria de Infraestrutura (MAPP 5804 - Sec. Cidades).



insta: @prefbeberibe - Face: prefbeberibe



ADENDO I

MEMORIAL DESCRITIVO;



Governo do Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Beberibe SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

AC NO. OF TICING



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS A EXECUTAR EM OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E EM INTERTRAVADO EM DIVERSAS RUAS E TRECHOS DE LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E EM INTERTRAVADO EM DIVERSAS RUAS E TRECHOS DE LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE

Felipe Martins Cavalcanta Engenheira Civil -SEPLAN PMP CREA/CE 347.321

BEBERIBE - CE, NOVEMBRO DE 2023



Governo do Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Beberibe SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



| 1.0 CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE | 3 |
|--|----|
| 1.1 ASPECTOS GERAIS | 3 |
| 1.2 LOCALIZAÇÃO | 5 |
| 1.3 ASPECTOS DE SAÚDE | 6 |
| 2. INTRODUÇÃO | 7 |
| 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | 9 |
| 3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES | 9 |
| 3.2. PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO | 10 |
| 3.3. SERVIÇOS DIVERSOS | 11 |

Folipe Martins Cavalcanta Engenheiro Civil -SEPLAN PM¹ CREA/CE 347.321







1.0 CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE

1.1 ASPECTOS GERAIS

Figura 1 – Características gerais



Características

Município de Origem - Cascavel

Ano de Criação - 1892 Lei de Criação - Decreto 67

Toponímia - Palavra originária do tupi, que significa Lugar Onde Cresce a Cana ou ainda Águas que Vão e Vêm sob o Fluxo e o Influxo

Gentilico - Beberibense

Código Município - 2302206

iro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquiea e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (TPECE).

Figura 2 – Situação geográfica e medidas territoriais

Situação geográfica

| Coordinad Latitude(S) | geográficas Estiglada(WGr) | Localização | None | i Vorigi | asiroliusies Lacie | Seed Once |
|--------------------------|-------------------------------|-------------|----------------------------------|------------------------------------|---|------------------------------------|
| 4° 10' 47' | 38" 07' 50" | Nordeste | Oceano Atlântico, Cascavel | Morada Nova, Russas, Palhano | Aracati, Fortim, Oceano Alfântico | Cascavel, Ocara, Morada Nova |

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

Medidas territoriais

| Absolida (ton?) | ea Ralativa (%) | Aliftate (m) | Destá (cás em Táris reta a capital (tim) |
|-----------------|--------------------|--------------|---|
| 1.616,39 | 1,09 | 11,9 | 61,0 |

Fonte: Instituto Brazileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

Figura 3 – População residente

População residente - 1991/2000/2010

| | | | Papulaç | lo recidente | | |
|------------|--------|--------|---------|--------------|--------|--------|
| Determoção | 1 | 991 | 2 | 000 | 30 | 10 |
| | H. | * | N* | * | N° | - 12 |
| Total | 36.801 | 100,00 | 42.343 | 100,00 | 49.311 | 100,00 |
| Urbana | 10.520 | 28,59 | 19.697 | 46,52 | 21.611 | 43,83 |
| Rural | 26.281 | 71,41 | 22.646 | 53,48 | 27.700 | 56,17 |
| Homens | 18.700 | 50,81 | 21.386 | 50,51 | 24.857 | 50,41 |
| Mulheres | 18.101 | 49,19 | 20.957 | 49,49 | 24.454 | 49,59 |

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) -- Censos Demográficos 1991/2000/2010.

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Felipe Martins Cavalcanta Engenheira Civil -SEPLAN PMS CREA/CE 347.321



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE.

Figura 4 – Índices de desenvolvimento

Índices de Desenvolvimento

| indices | Year | Podržoje radig |
|--|-------|----------------|
| Índice de Desenvolvimento Municipal (IDM) - 2010 | 26,01 | 57 |
| indice de Desenvolvimento Humano (IDH) - 2010 | 0,638 | 37 |
| Indice de Desenvolvimento Social de Oferta (IDS-O) - 2009 | 0,380 | 89 |
| Índice de Desenvolvimento Social de Resultado (IDS-R) - 2009 | 0,532 | 36 |

Fonte: Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE) e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

População extremamente pobre: (com rendimento domiciliar per capita mensal de até R\$ 70,00) - 2010

| Cincommercia | | Popula | o emenencia | patine | |
|--|--------------------------|-------------------|-------------|--------|-------|
| | Marktio | . | a e | itado | X |
| [otal | 12.541 | 25,43 | 1.5 | 02.924 | 17,78 |
| Urbana | 3.952 | 18,29 | 7 | 26.270 | 11,44 |
| Rural | 8.589 | 31,01 | 7 | 76.654 | 36,88 |
| onte: Instituto Brasileiro de Geografia e Es | tatistica (iBGE) - Censo | Demográfico 2010. | | | |
| Participação nos grandes grupos po | pulacionais (%) | 100,06 | 100,00 | 100,00 | |
| 0 a 14 anos | | 40,40 | 33,57 | 25,72 | |
| 15 a 64 anos | | 53,30 | 59,47 | 65,89 | |
| 65 anos e mais | | 6,30 | 6,96 | 8,39 | |
| Razão de dependência ²¹ | | 87,64 | 68,15 | 51,76 | |

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) — Censos Demográficos 1991/2000/2010. (1) Taxas nos períodos 1980/91 e 1991/00 para os anos de 1991, 2000 e 2010, respectivamente.

(2) Quociente entre "população depondente", into é, pessoas menores de 15 anos e com 65 anos ou mais de idade e a população potencialmente ativa, into é, pessoas com toade entre 15 e 64 anos.

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Figura 5 – Situação geográfica e índices de desenvolvimento

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Figura 6 – Abastecimento de água e esgotamento sanitário

Abastecimento de Água - 2012

| | | Abartemento de Agra | |
|---|--------------|---------------------|------------------|
| | New Marketon | Estate | Gregoria (altre) |
| Ligações reais | 3.513 | 1.566.268 | 0,22 |
| Ligações ativas | 2.986 | 1.457.664 | 0,20 |
| Volume produzido (m³) | 489.064 | 387,198.985 | 0,13 |
| Taxa de cobertura d'água urbana (%) (1) | 72,21 | 93,40 | <u>-</u> |

Fonte: Compartita de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE) (1) Dados referente à 2011.

Esgotamento Sanitário - 2012

| Deciminação | likotópi o | Egyptores no servicio. Estado | % social a series Escas. |
|--|-------------------|----------------------------------|--------------------------|
| Ligações reais | 1.335 | 493.930 | 0,27 |
| Ligações reais Ligações ativas | 1.281 | 468.501 | 0,27 |
| Taxa de cobertura urbana de esgoto (%) (1) | 29,27 | 34,62 | - |

Fonte: Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE).
(1) Dedos referente á 2011.

Fonte: Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE).

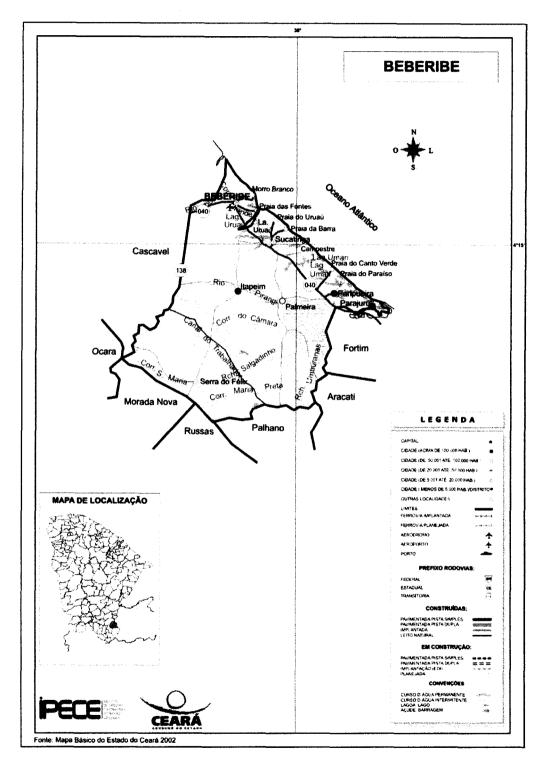
Felipe Martins Cavalcanta Engenheiro Civil -SEPLAN PMA CREA/CE 347.321



SECSETARIA DE DI ANEIANARNIO, DESENVOLDARDE DE ANO E MEDI ANARIONI

1.2 LOCALIZAÇÃO

Figura 7 – Mapa de Beberibe/CE



Fonte: Mapa básico do estado do Ceará (2002).

Felipe Martins Cavalcanta Engenheiro Civil-SEPLAN PMB CREA/CE 347.321

E BEBEY



OF BEBE

1.3 ASPECTOS DE SAÚDE

Figura 8 – Unidades de saúde ligadas ao Sistema Único de Saúde (SUS) e profissionais de saúde ligados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Unidades de saúde ligadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), por tipo de prestador - 2012

| Tipo do Protector | Unictorius de saute Quantidade |) gette in SIS |
|--------------------|-----------------------------------|----------------|
| Total | 16 | 100,00 |
| Pública Privada | 16 | 100,00 |
| Privada | • | - |

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

Profissionais de saúde, ligados ao Sistema Único de Saúde (SUS) - 2012

| Discriminação | Pri- | ide igrafos en 915 |
|--|-------------|--------------------|
| | Market 60 S | Estab |
| Total | 336 | 59,834 |
| Médicos | 29 | 10.227 |
| Dentistas | 17 | 2.829 |
| Enfermeiros | 27 | 5.748 |
| Outros profissionais de saúde/nivel superior | 16 | 5.650 |
| Agentes comunitários de saúde | 130 | 15.325 |
| Outros profissionais de saúde/nível médio | 117 | 20,055 |

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA). Nota: Profesionais de saúde cadastrados em unidades de entidades públicas e privadas.

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

Figura 9 - Crianças acompanhadas pelo Programa Agentes de Saúde

Crianças acompanhadas pelo Programa Agentes de Saúde - 2012

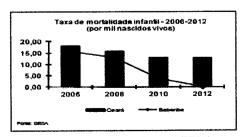
| Contracto | Crianças acomportadas palo Programa Agentes de Saúdo (%). | | | | | |
|--|---|--------|--|--|--|--|
| and the supplier of the suppli | Nunicipio - | Edison | | | | |
| Até 4 meses só mamando | 74,60 | 69,63 | | | | |
| De 0 a 11 meses com vacina em dia | 97,78 | 95,06 | | | | |
| De 0 a 11 meses subnutridas (1) | 1,47 | 1,07 | | | | |
| De 12 a 23 meses com vacina em dia | 97,55 | 95,17 | | | | |
| De 12 a 23 meses subnutridas (1) | 2,73 | 2,30 | | | | |
| Peso < 2,5 kg ao nascer | 6,91 | 7,32 | | | | |

(1) Crianças com peso inferior a Pss.

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

Figura 10 - Principais Indicadores de Saúde

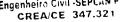
Dentistas/1,000 hab. Leitos/1,000 hab. e de saúde/1.000 hab



Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).



Felipe Martins Cavalcanta Engenheiro Civil -SEPLAN PMB





CRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENT



2. INTRODUÇÃO

Este documento tem por objetivo a execução de obra de pavimentação em pedra tosca e intertravado em diversas ruas no município de Beberibe, Ceará, com área total de intervenção de 39.669,40 m². A obra passará resumidamente pelos seguintes serviços:

- Administração De Obra;
- Serviços Preliminares;
- Pavimentação do Sistema Viário;
- Serviços Diversos.

O projeto de pavimentação em pedra tosca será executado em 14 ruas de 7 localidades distintas, são essas:

- BAIRRO PADRE GERARDO MAGELA 01 VIA
 - ✓ R. Geraldo Magela (R. Três) = 346m x 7,00m = 2.422 m²
- MUTIRÃO DO MORRO BRANCO 02 VIAS
 - ✓ Rua Pescador Abdon Gomes da Silva 545m x 7m = 3.815m²
 - ✓ Rua Raimundo Lima 720m x 7m = 5.040m²
- FORQUILHA 01 VIA
 - ✓ Rua S.D.O 01 (Rua que dá acesso ao CID) = $200,00 \text{m x } 7,00 \text{m} = 1.400,00 \text{m}^2$
- LAGOA QUEIMADA 03 VIAS
 - \checkmark Rua S.D.O 01 = 710,00m x 7,00m = 4.970m²
 - ✓ Rua S.D.O 02 (trevo acesso principal) 75,23m x 7m = 526,61 m^2
 - ✓ Rua S.D.O 02 complementação de pavimento 53,18m²
 - ✓ Rua S.D.O 03 (trevo acesso secundário) $13m \times 7m = 91m^2$
 - ✓ Rua S.D.O 03 complementação de pavimento 11,81m²

Felipe Martins Cavalcanto Engenheiro Civil -SEPLANIPMB CREA/CE 347.321

- PARAJURU TRECHO RUA RAIMUNDO JOVENTINO
 - ✓ Av. Raimundo Joventino (trecho 01) = $465 \text{m x } 7,00 \text{m} = 3.255 \text{ m}^2$



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE



- LAGOA DAS PORTEIRAS 03 VIAS
 - \checkmark SDO 01 86,50m x 7m = 605,50m²
 - ✓ SDO 02 310,50m x 7m = 2.173,50m²
 - ✓ SDO 03 62,40m x $7m = 436,80m^2$
- PRAINHA DO CANTO VERDE 03 VIAS
 - \checkmark Rua S.D.O 01 = 134m x 7,00m = 938m²
 - \checkmark Rua S.D.O 02 = 227m x 7,00m = 1.589m²
 - \checkmark Rua S.D.O 03 = 242m x 7,00m = 1.694m²

O projeto de pavimentação em intertravado será executado em 15 ruas de três localidades distintas, são essas:

- BARRA DA SUCATINGA 04 VIAS
 - ✓ R. Anisio Joaquim de Almeida 270m x 7m = 1.890m²
 - ✓ R. Caracóis $13m \times 4,50m = 58,50m^2$
 - ✓ R. Caracóis $53m \times 7m = 371m^2$
 - \checkmark R. B 61m x 6m = 366m²
 - \checkmark R. A 33m x 7m = 231m²
- CHORÓ MUTIRÃO- 06 VIAS
 - √ R. 01 SDO (Rua de acesso a UBS) 123m x 7m = 861m²
 - \checkmark R. 02 SDO (roxa) 71m x 7m = 497m²
 - ✓ R. 03 SDO (verde) $-126m \times 7m = 882m^2$
 - ✓ R. 04 SDO (azul) -67m x 7m = 469m²
 - ✓ R. 05 SDO (amarela) 75m x 7m = $525m^2$
 - ✓ R. 06 SDO (branca) 49m x 7m = 343m²
- CAETANOS 05 VIAS
 - ✓ Rua A (rua de acesso à Escola) 158m x 7m = 1.106m²
 - ✓ Rua C $90m \times 7m = 630m^2$
 - \checkmark S.D.O 01 54m x 7m = 378m²
 - \checkmark S.D.O 02 35m x 5m = 175m²
 - ✓ Tv. Flores (trecho 01) 96,50m x $7m = 675,50m^2$
 - ✓ Tv. Flores (trecho 02) 170m x 7m = 1.190m²

Felipe Martins Cavalcanta Engenheiro Civil -SEPLAN'PM8 CREA/CE 347.321



OF ALS Pagina Pagina Rubrica 13838 30

As especificações que seguem determinam as condições e tipos de materiais a serem utilizados, assim como, fornecem detalhes construtivos. As discrepâncias existentes entre estas especificações e os projetos serão esclarecidas pela fiscalização da obra que ficará a cargo da SEPLAN. Cada serviço somente será iniciado pela CONTRATADA após liberação por parte do CONTRATANTE.

Integram este documento, normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços contratados.

A CONTRATADA obriga-se a manter no local do serviço um profissional habilitado e registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), a fim de assumir toda a responsabilidade técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente das atividades licitadas.

Todas as taxas referentes à legalização dos projetos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. SERVICOS PRELIMINARES

Ficará a cargo do construtor a instalação da obra, a qual deverá constar de placa de obra no modelo apresentado pela Prefeitura, nas dimensões de 4 m x 3 m, executado em chapa de aço galvanizado em estrutura de madeira ou similar de maneira que seja instalada em local visível e possa resistir às intempéries. Deverão ser observadas também as exigências do CREA-CE.

A obra deverá ser completamente isolada com auxílio de demarcação do local com tapumes de proteção caiados ou outro artificio que garanta isolamento e segurança.

Os operários devem sempre observar as normas de segurança do trabalho utilizando EPI's, assim como, nos locais dos serviços deverá ser observado a sinalização de proteção coletiva (EPC).

A retirada, quando houver, de pavimentação em pedra toscadas vias deve ser realizada

pela CONTRATADA, e todo material será de posse da CONTRATANTE, que ficará também responsável pelo transporte e remanejo de todo material.

Felipe Martins Cavaleanta Enganheiro Civil SEPLAN PM3



CREA/CE 347.321



O preparo do terreno será iniciado com a regularização do subleito, mecanicamente, para retirada de pequenas ondulações na pista de rolamento. Em seguida, por tratar-se de vias já consolidadas será feito o preparo do *greide* e abaulamento com a distribuição de uma camada de terra a ser definida pela CONTRATANTE.

3.2. PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

Será realizado dois tipos de pavimentação, em pedra tosca com rejuntamento, sem rejuntamento e em piso intertravado, descrito em memória de cálculo e locados em projeto.

A pavimentação em pedra tosca deve ter rochas a serem utilizadas na obra, provenientes de pedreira regularizada, deverão ser fragmentados de maneira tal que o diâmetro médio da face plana de rolamento tenha cerca de 15 cm, com altura variando entre 10 e 15 cm. O assentamento deverá ser feito com justaposição, de modo a não existirem juntas que comprometam a estabilidade do pavimento, após o que se procederá à compactação, por meios manuais ou mecânicos, desde que se atendam as condições técnicas exigidas pela Fiscalização, que, para tal, poderá submeter o pavimento a testes de carga elétrica e dinâmica.

Já a pavimentação em intertravado deverá seguir o padrão instalado seguindo o layout apresentado em projeto. Os blocos intertravados a serem instalados deverão ser do tipo prémoldado articulado intertravado de 16 faces com espessura de 8 cm nas cores indicadas em projeto e orçamento.

As pavimentações serão assentadas sobre berço de areia com espessura mínima de 15 cm. A areia deverá ser limpa e isenta de matéria orgânica. Após o assentamento será colocada uma camada de areia para o fechamento das juntas com espessura de 2,5 cm. Ao término do assentamento da pavimentação ela deverá ser compactada por meio de rolo compactador.

A drenagem será do tipo superficial, sendo previsto para tanto, os caimentos necessários no sentido longitudinal da via. No sentido transversal da via, deverá ser feio o abaulamento do pavimento, mediante elevação do eixo em 15 cm, em relação ao nível da sarjeta.

Felipe Wartins Cavalcanta Engenheiro Civil -SEPLAN PM3 CREA/CE 347.321





Governo do Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Beberibe SECRETARIA DE PLANCIAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTI



O Meio-Fio para a via, será em concreto moldado no local nas dimensões conforme determinado pelo projeto e orçamento. O rejuntamento, quando existir, far-se-á com argamassa de areia e cimento no traço 1:3, devendo-se preencher totalmente os espaços vazios entre as peças. O meio fio deverá ser executado em todo o perímetro indicado em projeto.

A sarjeta será executada em concreto não estrutural.

3.3. SERVIÇOS DIVERSOS

Ao final da execução da pavimentação, toda a área terá que ser limpa e desobstruída de qualquer tipo de material, permitindo a fluidez dos transeuntes.

Ficará sob a responsabilidade da contratada qualquer demolição e reconstrução de serviços que a fiscalização verificar como imperfeitos quanto à locação ou execução.

A pavimentação deverá ser entregue totalmente limpa.

Felipe Martins Cavalcanto Engenheiro Civil-SEPLAN PM 1 CREA/CE 347.321

Felipe M









ADENDO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;







Governo do Estado do Ceará



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E EM INTERTRAVADO EM DIVERSAS RUAS E TRECHOS DE LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE BEBERIBE LOCAL: BEBERIBE - CE

ORÇAMENTO BÁSICO - TABELA SEINFRA/CE 028.1 DESONERADA

DATA: NOVEMBRO DE 2023

REV: 00

B.D.i. 26,50%

Rubrica .

| TEM | CÓDIGO | TABELA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UND | QTDE | PR UNIT S/ BDI | PR PARCIAL S/ BDI | PR UNIT C/ BDI | PR TOTAL C/ BD |
|-----|-------------------|------------|--|-----|---------------------|-------------------|------------------------|-------------------|------------------------|
| 1.0 | | | ADMINISTRAÇÃO DE OBRA | | | | | | |
| 1.1 | COMP. ADM PAV. | PMB | ADMINISTRAÇÃO DE OBRA - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E EM INTERTRAVADO EM DIVERSAS RUAS E TRECHOS DE LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE BEBERIBE | % | 100,00 | 645,32 | 64.532,00 | 816,33 | 81.633,0 |
| | | | | | SUBTOTA | L | 64.532,00 | | 81.633,00 |
| 2.0 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | |
| 2.1 | C1937 | SEINFRA/CE | PLACAS PADRÃO DE OBRA | M2 | 12,00 | 183,41 | 2.200,92 | 232,01 | 2.784,1 |
| 2.2 | C2872 | SEINFRA/CE | LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) | HA | 3,98 | 512,71 | 2.040,59 | 648,58 | 2.581,3 |
| 2.3 | C2940 | SEINFRACE | RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA | M2 | 7.898,00 SUBTOTA | 11,08 | 87.487,68 91.729,19 | 14,02 | 110.701,9 116.067.3 |
| 3.0 | | | PAVIMENTAÇÃO EM SISTEMA VIÁRIO | | 3001017 | _ | 91.729,19 | | 116.001,3 |
| 3.1 | C3233 | SEINFRA/CE | REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO | M2 | 39,669,40 | 2.90 | 115,041,26 | 3,67 | 145.586,7 |
| 3.2 | C2896 | SEINFRA/CE | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) | M2 | 21.031,92 | 48,33 | 1,016,472,69 | 61,14 | 1.285.891, |
| 3.3 | C3782 | SEINFRACE | PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO | M2 | 9.566,85 | 110,11 | 1.053.405,85 | 139,29 | 1.332.566, |
| 3.4 | C0365 | SEINFRA/CE | BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL | M | 11.794,04 | 28,88 | 340.611,88 | 36,53 | 430.836,2 |
| 3.5 | C1256 | SEINFRAICE | ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M | M3 | 398,41 | 54,09 | 21.550,00 | 68,42 | 27.259, |
| 3.6 | C0836 | SEINFRACE | CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL | M3 | 398,41 | 502,89 | 200.356,40 | 636,16 | 253.452, |
| 3.7 | C2895 | SEINFRACE | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) | M2 | 5.086,79 | 71,78 | 365.129,79 | 90,80 | 461.880, |
| | | | | | SUBTOTA | L | 3.112.587,87 | | 3.937.473,3 |
| 4.0 | | | SERVIÇOS DIVERSOS | | | | | | |
| 4.1 | C3447 | SEINFRA/CE | LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA | M2 | 39.669,40 | 1,38 | 54.743,77 | 1,75 | 69.421, |
| | | | | | SUBTOTA | L | 54.743,77 | | 69.421,4 |

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR GLOBAL DE: R\$ 4.204.696,20 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).

Felipe Martins Cavalcante Engenheiro Civil -SEPLAN PMB CREA/CE 347.321

